**TC nº 72-003.937.06-88**

**PETIÇÃO. MPESP. Análise do contrato de serviços de formação de profissionais para o Projeto Recreio nas Férias. SME. CONHECIDA. Votação unânime.**

**2.756ª Sessão Ordinária**

**Transito em julgado: 04/08/2015**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Vice-Presidente ROBERTO BRAGUIM, no exercício da Presidência, após determinação de Sua Excelência, na 2.753ª S.O., para que lhe fossem conclusos, em razão de serem acompanhantes do Processo TC 72.000.443.07-22. Naquela sessão votaram os Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, MAURÍCIO FARIA, com voto proferido em separado, e DOMINGOS DISSEI, em conhecer da solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, determinando que lhe sejam encaminhadas cópias do relatório e voto do Relator e deste Acórdão, assim como do Acórdão exarado no Processo TC 72.000.443.07-22, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de julho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

**RELATÓRIO e VOTO englobados**: v. TC 72.000.443.07-22.

**Declaração de VOTO englobada apresentada pelo Conselheiro João Antonio**: v. TC 72.000.443.07-22.

**VOTO em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria**: v. TC 72.000.443.07-22.

**VOTO de desempate englobado proferido pelo Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim, no exercício da Presidência**: v. TC 72.000.443.07-22.